



TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 ao CONTRATO 07/2024-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 07/2024-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Assinatura mensal de SIM CARD de banda larga 4G com franquia mínima de 10GB.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)

PROCESSO N.º: 6011.2023/0003098-9

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.4000.00.1.500.9001.0



TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 ao CONTRATO 07/2024-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 - Centro – Edifício Matarazzo – CEP:01002-900, neste ato representado por sua chefe de gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.366.517/0001-31, com sede Avenida Martin Piaseski, 435 - Centro - SI 01, Cidade de Descanso Santa Catarina - tel. (11) 96929-0467, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º: 07/2024-SGM, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º: 6011.2023/0003098-9, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 149562534, com fulcro no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022, pelas seguintes cláusulas e condições, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **23/01/2026**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, **sem** aplicação do reajuste do preços previsto na Cláusula Quarta, subcláusula 4.6.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 07/2024-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.


TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Dados: 2026.01.22 14:06:25 -03'00'

LEANDRO CARLOS SILVEIRA
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II



Rogerio Wiltenburg
SGM/CAF/DCLC
Assessor